



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei nº 424/2001.

Imaculada – PB, 20 de Novembro de 2001.

Altera o Art. 4º da Lei nº 308/93 de 12 de Maio de 1993 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Imaculada aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica revogado o Art. 4º da Lei nº 308/93 de 12 de Maio de 1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Saúde é composto pôr:


- I - 01 (um) representante do Governo Municipal;
- II - 02 (dois) representantes dos Prestadores do SUS;
- III - 02 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde;
- IV - Usuários:
 - a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - b) 01 (um) representante de Associação das Comunidades Rurais;
 - c) 02 (dois) representantes de entidade religiosa;
 - d) 01 (um) representante de Associação de Bairro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em 20 de Novembro de 2001.



João Evangelista Quirino Félix
Prefeito